



ANEXO VI



PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI / CE

Pregão Eletrônico: 0703.01/2022-PE

Objeto: O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL-TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETAS) COM TECNOLOGIA RFID E CARTÃO (MAGNÉTICO OU CHIP) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL 510) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PACOTI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	Fone/Fax: (19) 3518-7021
Insc. Estadual: 623.051.405.115	CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. TAISA MARSOLA SPADUZA, brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.	

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Combustíveis(Gasolina e diesel S10)	R\$ 3.551.988,43
taxa de administração	-5,02%
Valor total com incidência da taxa de administrativa	R\$ 3.373.678,60

Valor referencial: R\$ 3.551.988,43 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)

Taxa Administrativa: -5,02% (cinco, vírgula zero dois por cento negativo)

Valor total com a taxa administrativa: R\$ 3.373.678,60 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme especificado em Edital;

Prazo de Entrega: Conforme especificado em Edital;

Declaro, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Eletrônico relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

Declaro, sob as penas da Lei, que o (s) preço (s) apresentado (s) contempla (m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado,

MARCA: PRÓPRIA

www.primebeneficios.com.br
Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S (COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR), E CARTÃO (MAGNÉTICO OU COM CHIP)

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

1. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
2. Prefixo;
3. Placa;
4. Marca;
5. Modelo;
6. Chassi;
7. Tipo de Combustível;
8. Ano de fabricação do veículo;
9. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
10. Capacidade do tanque;
11. Odômetro;
12. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
13. Base operacional da frota.

6.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, e ainda um cartão (magnético ou chip), sendo este último utilizado a depender da conveniência e necessidade da administração, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, incluindo a opção de uso da tag ou do cartão a critério exclusivo da administração pública;

6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.7. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou cartão ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinúe o controle;

6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

1. Identificação do posto (nome e endereço);
2. Identificação do veículo (placa);
3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
5. A data e hora da transação;
6. Quantidade de litros;
7. Valor da operação; e
8. Identificação do Condutor (nome e registro).

6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

6.11. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

6.12. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

6.13. Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- I) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- II) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- III) Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico da SEPAZ-CE ou da ANP;
- IV) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- V) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- VI) A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser auto-destrutiva quando retirada de seu local de instalação;
- VII) Opção de uso entre cartão ou tag de escolha a critério único e exclusivo da gestão, podendo somente um permanecer ativo, todavia, sistema que possibilite o uso de ambos concomitante mente não serão desclassificados, desde que haja a opção da gestão manter ativo somente um, ou cartão ou tag;
- VIII) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

6.14. Os itens necessários ao bom funcionamento como tag, cartão e sistema de controle deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como eventuais substituições em caso de destruição ou extravio.

6.15. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

1. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
2. Data do abastecimento;
3. Quilometragem no momento do abastecimento;
4. Tipo de combustível;
5. Valor total do abastecimento;
6. Valor unitário do abastecimento por litro;
7. Quantidade de litros;
8. Identificação do veículo;
9. Natureza de outros serviços utilizados;
10. Valor unitário do serviço utilizado, e;
11. Valor total do serviço utilizado.

6.16. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

1. Nome Fantasia;
2. Razão Social;
3. CNPJ;
4. Inscr. Estadual;
5. Endereço;
6. Bairro;
7. Cidade;
8. Telefone;
9. Fax;
10. Contato, e;
11. CEP.



6.17. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

6.18. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Pacoti, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.

6.19. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

6.20. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

6.21. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7. RELATÓRIOS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA

RFID OU SIMILAR)

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

7.4. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

7.5. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

1. Data;
2. Hora;
3. Identificação do estabelecimento;
4. Identificação do condutor;
5. Identificação do veículo (placa);
6. Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
7. Tipo de Combustível;
8. Quantidade em litros;
9. Valor unitário por tipo de combustível;
10. Valor total da operação em R\$ (reais); e,
11. Tipo e valor do serviço utilizado.

- 7.6. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro; Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 7.7. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 7.8. Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- 7.9. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- 7.10. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros; Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- 7.11. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- 7.12. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- 7.13. Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
- 7.14. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

8. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR

- 8.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- 8.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 8.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos

casos de roubo, furto, destruição e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de PACOTI, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
- 8.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

9. DO CARTÃO (MAGNÉTICO OU COM CHIP)

- 9.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e somente entraram em funcionamento via desbloqueio pela CONTRATANTE, bem como seu bloqueio, a criteriosa gestão deverá ser via sistema e imediato;
- 9.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 9.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cartões, um por veículo, sem custo, nos casos de roubo, furto, extravio e incorporação de novos veículos à frota da CONTRATANTE;
- 9.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de PACOTI, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);



10. DOS CARTÕES "CORINGA"

10.1. Em virtude da possibilidade de locação de veículos cujo combustível seja às custas da CONTRATANTE, ou no caso de aquisição de novos veículos, deverão ser concedidos 2 (dois) cartões (magnéticos ou chip) por unidades de pagamento, sem vínculo com qualquer veículo, que poderão ser vinculados via sistema a qualquer veículo até que sejam recebidas a tag e cartão próprio ao veículo;

10.2. Referida vinculação e desvinculação deve ser permitida via sistema fornecido pela empresa contratada.

Santana de Paranaíba, 21 de Março de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUTNATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador
CPF: 332.619.588-55 RG: 47.133.310-4
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Castro de Apoio II
Alphaville CEP: 04541-070
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000